



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**

**TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2023**

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.58\*.\*\*\*.9\*9-5\*, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Bairro Centro, CEP 89.201-205, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.094.629/0001-36, representada neste ato pelo Diretor Presidente o Sr. **HOLDEMAR ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Joinville - SC, portador do CPF nº 72\*.\*\*\*.9\*9-0\*, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 052/2023, Edital Modalidade Tomada de Preço n. 006/2023.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Fica alterada a **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do Contrato 027/2023, quanto aos valores contratados para os itens, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação. Fica reajustado uma porcentagem de 3,335650% sobre os serviços, conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR ATUAL MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL REAJUSTADO</b>
01	COLETA E TRANSPORTE: COLETA DE RESÍDUOS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e compactáveis do município, com a utilização de veículo(s) equipado(s) com caçamba coletora/compactadora.	R\$ 13.682,82	R\$ 14.139,23
03	Disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município, através de operação e manutenção de aterro sanitário, em imóvel de responsabilidade da empresa contratada, possuidora de todas as licenças ambientais necessárias.	R\$ 7.107,41	R\$ 7.344,49

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato, prevista na **CLÁUSULA TERCEIRA**, que passa a ser a partir do dia **01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração. Restando um



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses do contrato original, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Considerando o reajuste previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL** passa a ter a seguinte redação:

“4.1. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 21.483,72 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais, **totalizando para o período de 12 meses, R\$ 257.804,64 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

4.1.1 O valor para a **COLETA E TRANSPORTE** é de R\$ 14.139,23 (Catorze mil cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos), **item 1.**

4.1.2 E o valor para a **DISPOSIÇÃO FINAL** é de R\$ 7.344,49 (Sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), **item 3.**”

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica alterado do fiscal do contrato que passa a ser o servidor **DAYRON BARBOSA**, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção, na Secretaria de Obras e Infraestrutura, permanecendo inalteradas as atribuições da função previstas na **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.**

## CLAUSULA QUINTA

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, 12 junho de 2024.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Prefeito – Contratante

**AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**  
HOLDEMAR ALVES - Contratada

**DAYRON BARBOSA**  
Assistente de Manutenção/Fiscal do contrato

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 0\*\*.9\*1.12\*-\*1 - \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 0\*3.4\*\*.5\*9-\*0 - \_\_\_\_\_